

Diário Oficial Número: 27919

Data: 20/01/2021

Título: PORTARIA Nº 019/2021/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

Link permanente: <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16174/#e:16174/#m:1217246>

PORTARIA Nº 019/2021/GBSES
PRORROGA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 414/2020//GSSES QUE DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE APURAÇÃO MONITORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES INTERNOS DE QUALIDADE NOS ATENDIMENTOS MINISTRADOS AOS PACIENTES INTERNADOS EM LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E APURAÇÃO DO ÍNDICE DE MORTALIDADE HOSPITALAR NO ÂMBITO DAS UTI'S DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA/SES/MT E ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual, e;
TENDO EM CONSIDERAÇÃO a necessidade de monitoração e acompanhamento dos indicadores internos de qualidade nos atendimentos ministrados aos pacientes internados em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital Estadual Santa Casa/SES/MT;

ATENTANDO apuração monitoração e acompanhamento dos indicadores internos de qualidade nos atendimentos e apuração do índice de mortalidade hospitalar no âmbito da unidade de terapia intensiva - UTI.

CONSIDERANDO o disposto no *art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº. 7.217/06* e que os órgãos públicos devem manter fiscalização formal e continua durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os termos da *Portaria Nº 414/2020/GSSES*, publicada no *Diário Nº 27.840, de 21 de setembro de 2020, nas páginas 57/58* e que institui a "*Comissão Interna de Apuração, Monitoração e Acompanhamento dos Indicadores Internos de Qualidade nos Atendimentos Ministrados aos Pacientes Internados em Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e da Apuração do Índice de Mortalidade Hospitalar no âmbito das UTI's do Hospital Estadual Santa Casa/SES/MT e dá outras providências*", permanecendo inalterada a composição de presidente, vice-presidente e membro.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos de investigação dos indicadores internos, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período se necessário, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir da data imediata ao vencimento da *Portaria Nº 414/2020/GBSES*, ou seja, 04 de novembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se s disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde